

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo presidente do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps - e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei.

Considerando a necessidade de manutenção das atividades administrativas do Cimps, que atualmente são desempenhadas pela empresa *CLV CONTÁBIL*, empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, financeira, apoio administrativo e recursos humanos, licitações e contratos, através do Processo Administrativo nº 003/2024 e Dispensa de Valor nº 003/2024.

Considerando que os serviços prestados se configuram como atividade essencial e que sua interrupção resultaria em graves prejuízos ao Consórcio.

Considerando que o preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer o menor preço quando da contratação, denotando que a administração pública economizará, pois, a proposta se mantém vantajosa conforme os termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

Considerando que a empresa contratada continua a preencher os requisitos necessários de contratação, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Considerando que a contratada manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato.

Considerando ainda a existência do interesse público e dos recursos financeiros e orçamentários para prorrogação do contrato.

Autorizo a prorrogação do Contrato nº 003/2024, firmado com a empresa CLV Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 21.618.089/0001-24, pelo valor global de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para que o Cimps possa realizar com excelência suas atividades administrativas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE POLÍTICAS SOCIAIS

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de Aditivo de Contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, 16 de janeiro de 2025.


Avaniide Aparecida Gonzaga Canedo

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais - Cimps